



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 019/2023

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JULIA LUISA DIERINGS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.421.764/0001-40, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 410, Sala 01 Térreo, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, CEP: 99430-000, representada pela sua Sócia Proprietária **Sra. JÚLIA LUÍSA DIERINGS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 057.896.940-80 e RG nº 8136651761 SSP/RS, residente e domiciliada no Distrito Treze de Maio, S/N, no Município de Alto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 011/2023, Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 011/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Achocolatado em Pó - Embalagem 400 gramas.	200 UN	APTI	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
02	Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade - 5KG.	120 UN	ALTO ALEGRE	R\$ 23,30	R\$ 2.796,00
03	Açúcar mascavo – embalagem de 1 kg.	05 UN	ROIST	R\$ 21,00	R\$ 105,00
04	Amendoim: com casca, cru – embalagem de 500 gr	30 UN	FRITZ E FRIDA	R\$ 7,09	R\$ 212,70
05	Amido de milho – embalagem de 500 gr	20 UN	AMAFIL	R\$ 7,05	R\$ 141,00
06	Arroz branco tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos - embalagem de 5 kg	120 UN	SANTOS	R\$ 24,62	R\$ 2.954,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



07	Aveia em flocos – embalagem de 500 gr	15 UN	NATURALE	R\$ 9,73	R\$ 145,95
08	Banana caturra, alimento perecível de 1ª qualidade, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações.	1.000 KG	-	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
09	Batata inglesa, bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	200 KG	-	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
10	Bebida láctea fermentada sabor morango embalagem de 1 L	200 UN	SANTA CLARA	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
11	Beterraba bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	200 KG	-	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
12	Biscoito Tipo Mignon - embalagem de 350 gr	150 UN	BISTEX	R\$ 8,08	R\$ 1.212,00
13	Bolacha salgada tipo cream cracker - embalagem de 400 gr	200 UN	BISTEX	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
14	Bolacha tipo leite - embalagem de 400 gr	200 UN	ISABELLA	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
15	Bolacha tipo Maria - embalagem de 400 gr	200 UN	BISTEX	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
16	Canela em rama - embalagem de 30 gr	15 UN	ROIST	R\$ 8,13	R\$ 121,95
17	Canela em pó – embalagem de 30 gr	15 UN	ROIST	R\$ 7,13	R\$ 106,95
18	Cenoura bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	100 KG	-	R\$ 7,90	R\$ 790,00
19	Café solúvel granulado - embalagem de 200 gr	80 UN	IGUAÇU	R\$ 19,61	R\$ 1.568,80
20	Carne de gado moída de 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	600 KG	-	R\$ 30,19	R\$ 18.114,00
21	Carne de gado de 2º, tipo paleta: resfriada, com peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/	500 KG	-	R\$ 26,38	R\$ 13.190,00

	peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.				
22	Carne suína: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	300 Kg	-	R\$ 20,71	R\$ 6.213,00
23	Coxa e sobre coxa de frango congelada: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	600 KG	-	R\$ 11,18	R\$ 6.708,00
24	Chá de camomila - caixa com 10 saches	70 UN	BARÃO	R\$ 4,45	R\$ 311,50
25	Chá de endro - Caixa com 10 saches	70 UN	BARÃO	R\$ 4,75	R\$ 332,50
26	Chá de chá de erva doce - Caixa com 10 saches	70 UN	BARÃO	R\$ 4,51	R\$ 315,70
27	Chá de hortelã - Caixa com 10 saches	70 UN	BARÃO	R\$ 4,25	R\$ 297,50
28	Colorau - embalagem de 200 gr	70 UN	ROIST	R\$ 4,36	R\$ 305,20
29	Cravo da Índia- embalagem de 30 gr	15 UN	ROIST	R\$ 7,15	R\$ 107,25
30	Creme de leite leve UHT 200 g	50 CX	CCGL	R\$ 4,42	R\$ 221,00
31	Doce de fruta - schmier - embalagem de 400 gr	100 UN	DA SERRA	R\$ 6,57	R\$ 657,00
32	Farinha de trigo especial - embalagem de 5 kg	150 UN	MARIA INÊS	R\$ 20,44	R\$ 3.066,00
33	Farinha de milho - embalagem de 1 Kg	130 UN	BEATRIZ	R\$ 5,59	R\$ 726,70
34	Fermento biológico seco - embalagem de 500 gr	60 UN	SAFT	R\$ 21,82	R\$ 1.309,20
35	Fermento químico em pó - embalagem de 100 gr	150 UN	APTI	R\$ 4,62	R\$ 693,00
36	Leite Condensado	70 UN	ITALAC	R\$ 7,30	R\$ 511,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



37	Leite longa vida integral: processamento uht - embalagem de 1 L	2.000 UN	SANTA CLARA	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
38	Leite sem lactose: leite uht, 0% lactose - embalagem de 01 litro	200 UN	SANTA CLARA	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
39	Lentilha tipo I - embalagem de 500 gr	100 UN	BELLA DICA	R\$ 8,39	R\$ 839,00
40	Linguiça Suína	250 KG	-	R\$ 26,26	R\$ 6.565,00
41	Macarrão com ovos embalagem 500 gr	250 PAC	ISABELLA	R\$ 5,34	R\$ 1.335,00
42	Maçã Gala, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras.	800 KG	-	R\$ 10,42	R\$ 8.336,00
43	Maionese tradicional 500 gr	50 UN	HELLMANN'S	R\$ 8,67	R\$ 433,50
44	Mamão Formosa: em grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato	600 KG	-	R\$ 11,83	R\$ 7.098,00
45	Manga: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	600 KG	-	R\$ 7,86	R\$ 4.716,00
46	Margarina vegetal com sal: proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial - embalagem de 500 gr	100 UN	CREMOSY	R\$ 8,06	R\$ 806,00
47	Massa de pastel m - embalagem de 500 gr	50 UN	TAYPÉ	R\$ 7,29	R\$ 364,50
48	Massa de pastel p - embalagem de 200 gr	50 UN	TAYPÉ	R\$ 6,63	R\$ 331,50
49	Melão: tipo espanhol, sem machucados, frutas limpas e maduras	500 KG	-	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
50	Milho para pipoca embalagem de 500 gr	20 UN	YOKI	R\$ 6,88	R\$ 137,60
51	Morango: fresco, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme	150 KG	-	R\$ 15,66	R\$ 2.349,00
52	Mortadela fatiada: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro	100 KG	MINUANO	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00

	e sabor característico, não pegajosa				
53	Óleo de soja – embalagem de 900 ml	200 UN	COAMO	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
54	Orégano: desidratado – embalagem de 30 g	50 UN	ROIST	R\$ 6,38	R\$ 319,00
55	Ovos de galinha vermelhos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas.	250 DZ	-	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
56	Pão fatiado	200 KG	HUPPES	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
57	Pão sovado para cachorro quente	500 UN	HUPPES	R\$ 17,66	R\$ 8.830,00
58	Peito de frango kg - com osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. Deverá ser congelado à temperatura de 18°C.	300 KG	-	R\$ 17,89	R\$ 5.367,00
59	Conserva de Pepino	30 VD	TAUÁ	R\$ 11,66	R\$ 349,80
60	Pepino salada: bem desenvolvido, fresco, firme, sem rachaduras.	150 KG	-	R\$ 6,16	R\$ 924,00
61	Polvilho azedo- embalagem de 500 gr	200 UN	PRATA	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
62	Polvilho doce – embalagem de 500 gr	70 UN	PRATA	R\$ 7,03	R\$ 492,10
63	Presunto sem gordura fatiado, acondicionado em embalagem atóxica que contenha informações da marca e prazo de validade, não superior a 02 meses da data de entrega - embalagem de 200 gr	30 UN	MINUANO	R\$ 9,70	R\$ 291,00
64	Queijo mussarela, fatiado e resfriado	120 KG	REI SUL	R\$ 43,76	R\$ 5.251,20
65	Sal: iodado – embalagem de 01 kg	70 UN	SALAZIR	R\$ 2,13	R\$ 149,10
66	Selecta de ervilha - embalagem de 200g	80 UN	BONARE	R\$ 4,40	R\$ 352,00
67	Selecta de milho - embalagem de 200g	150 UN	BONARE	R\$ 4,99	R\$ 748,50
68	Suco embalagem tetrapack de 1 L	300 UN	DA FRUTA	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
69	Tempero verde	70 UN	-	R\$ 4,79	R\$ 335,30
70	Tomate longa vida, bem desenvolvido, fresco, firme, polpa intacta, sem rachaduras.	170 KG	-	R\$ 8,86	R\$ 1.506,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



71	Vinagre de maçã - embalagem de 750 ml.	80 UN	ROSINA	R\$ 5,97	R\$ 477,60
72	Wafer crocante recheado e coberto de chocolate, 20 un embaladas separadamente.	400 UN	ISABELLA	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
VALOR TOTAL R\$ 173.433,20					

a) Prazo mínimo de validade, dos produtos não inferior a 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos Valores:

2.1.1 O CONTRATANTE, pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 173.433,20 (cento e setenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais com vinte centavos) para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório Nº 011/2023 - na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023.**

2.2 DOS PAGAMENTOS

2.2.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto do presente contrato serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número do processo licitatório, bem como número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos INPC do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção Secretária Municipal de Educação

Elemento: 3390.30.07.01.00.00 Merenda Escolar

RV: 20

Projeto/Atividade: 2404 Manutenção Da Merenda Escolar

Elemento: 3390.30.07.01.00.00 Merenda Escolar

RV: 01

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3390.30.07.01.00.00 Merenda Escolar

RV: 20

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30.07.01.00.00 Merenda Escolar

RV: 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento Da Cultura
Elemento: 3390.30.07.01.00.00 Merenda Escolar
RV: 01

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CARNES: O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ENTREGA DAS MERCADORIAS: Entrega semanal, no primeiro dia útil da semana (segunda-feira), pela parte da manhã, em data previamente agendada, conforme cronograma entregue pelo contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DA ENTREGA: Os produtos referentes à EMEI Otávio Vitório Bertol (Localizada à Rua José Junges nº 51) deverão ser entregues nas dependências da escola e os produtos referentes à EMEF Princesa Isabel deverão ser entregues na Secretaria de Educação (Rua Recreio nº 233), conforme cronograma repassado ao fornecedor com suas respectivas datas e quantidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O frete e transporte dos produtos é por conta da **CONTRATADA**, sendo que não haverá valor mínimo para a entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Deverão ser identificados individualmente com **DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM**, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - FRUTAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS: Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, devem estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamentos. Também não devem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida ou pegajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos entregues deverão ter prazo de validade visível e não serão aceitos produtos que poderão vencer dentro de um curto período, observando-se o cronograma de entregas dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO - processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

a) Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Município.

b) Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Verificada a entrega do objeto fora das especificações Do Contrato, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, ou vencidos, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.

4.2 Os produtos deverão ser entregues integralmente e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, devidamente separados conforme a Ordem de Compra e no local indicado junto a mesma, mesmo quando a entrega for feita por terceiros.

4.3 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com



aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.4 A marca dos produtos deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem e deverá corresponder a marca indicada quando do preenchimento da Proposta Financeira.

4.4.1 Produtos sem identificação serão rejeitados na entrega.

4.5 O recebimento dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vícios de qualidade dos produtos verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 Os pagamentos serão efetuados via bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2 No caso de pagamento posterior ao período previsto no item **5.1**, os valores a pagar serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a **CONTRATANTE**, compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O termo inicial de vigência do contrato será o de sua assinatura e o final em até 31 de Dezembro de 2023, observando-se os prazos de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO**. A revisão contratual, prevista neste item, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7.2 Os preços ajustados neste Contrato somente poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização e recebimento dos produtos ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura **Sra. CLAUDETE MORGAN**, ou quem esta determinar por escrito.

8.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao **CONTRATANTE** sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

8.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:



9.1 Dos Direitos

9.1.1 Da CONTRATANTE: receber os produtos objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2 Da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações

9.2.1 Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 Da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93

11.2 Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

11.3 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

12.4 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS, 17 de Abril de 2023.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JÚLIA LUÍSA DIERINGS
JULIA LUISA DIERINGS LTDA – ME
CONTRATADA

CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: